



Of. 1712/04. 16.12.04. Tuvillo.

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523 - 23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br. www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PP

304  
m

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1550/2004

Campo Mourão, 01/12/04 Horas 16:45

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

02/12/04

Janir Barbosa Branco

2º Secretário

|                    |               |
|--------------------|---------------|
| APROVADO POR       | UNANIMIDADE + |
|                    | MAIORIA       |
| Sala das sessões   | 07/12/04      |
|                    |               |
| Celso Hruschka     |               |
| 1º Vice-Presidente |               |

Nos termos do Texto Regimental requeremos que o **Chefe do Poder Executivo** nos informe se os contribuintes proprietários de um único imóvel, de pequeno valor, rural ou urbano, que residam no mesmo e possuam renda mensal de até quatro salários mínimos regionais, serão isentados da incidência da Contribuição de melhoria.

### JUSTIFICATIVA:

Conforme informação da área jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento do Estado do Paraná a isenção de contribuição de melhoria é legal. Desta forma queremos saber se a população mourãoense será beneficiada.

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná em 01 de Dezembro de 2004.

ISIDORO MORAES

Vereador

REQ 6104

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)  
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º .....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 01 de dezembro de 2004.



**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe da Divisão Legislativa



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPOMOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

|                                                  |                   |                          |             |
|--------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| ( ) Indicação nº                                 | _____ /2004       | ( ) Projeto de Lei nº    | _____ /2004 |
| ( ) Indicação Legislativa nº                     | _____ /2004       | ( ) Projeto de Resolução | _____ /2004 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | <u>1550</u> /2004 | ( ) Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2004 |
| ( ) Outros                                       | _____ /2004       | ( ) Moção nº             | _____ /2004 |

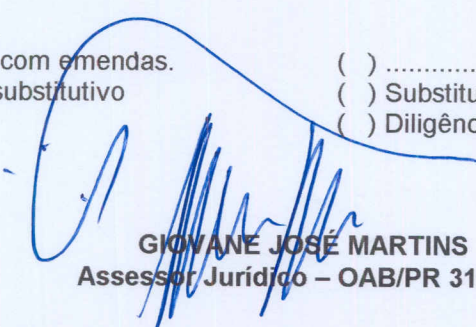
AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- ☒ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Illegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ( ) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- ( ) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ( ) Parecer Jurídico em anexo.
- ( ) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- ( ) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 02/12 /2004.

- ☒ favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo
- ( ) Contrário à tramitação
- ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Substitutivo em anexo.
- ( ) Diligências.

  
GIOVANE JOSÉ MARTINS  
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312